

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIAS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 56/2025.
HORA: 13:20 h.
DATA: 15/10/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

15/10/2025.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 17, 18 E 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 13:30H.

ORDEM DO DIA

1. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 111/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 104/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1041/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

2. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 113/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 92/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1067/2025, que:

“Inclui dispositivo na Lei nº75/1997.”

3. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 114/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 105/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1068/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”

4. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 115/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 106/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1069/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 107/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1070/2025, que:

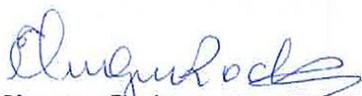
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).”

6. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 108/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1071/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).”

7. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 109/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1072/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).”


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 022/2025

Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 20 de outubro de 2025, às 13:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

1. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 111/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 104/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1041/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

2. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 113/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 92/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1067/2025, que:

“Inclui dispositivo na Lei nº75/1997.”

3. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 114/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 105/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1068/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”

4. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 115/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 106/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1069/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).”

5. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 107/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1070/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

6. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 108/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1071/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).”

7. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 109/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 1072/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).”

Pontal do Paraná, em 15 de outubro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 19/2025.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

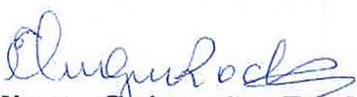
Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 20 de outubro às 13:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 104/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1041/2025 Hora: 10:57

Data de Protocolo: 09/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 104/2025-GAB/PMG



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 104/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 104/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 104/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando a reforma e manutenção da Praça de Shangri-lá.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos).”

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS – OBRAS E INSTALAÇÕES	
713 - 4.4.90.51.00.00	3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 129.273,60
713 - 4.4.90.51.00.00	3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 109.657,43
734 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 238.931,03.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD7A-51B8-6450-D290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/10/2025 17:03:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 08/10/2025 17:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 08/10/2025 17:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/AD7A-51B8-6450-D290>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 092/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1067/2025 Hora: 11:30

Data de Protocolo: 15/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 092



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 092/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 092/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Inclui dispositivo na Lei nº75/1997.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°092/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Inclui dispositivo na Lei nº75/1997”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edís desta Casa de Leis.

A presente proposição visa incluir no Estatuto dos Servidores Municipais, a possibilidade de, para os que detenham dois vínculos com a municipalidade, usufruírem a licença no mesmo período, evitando prejuízos pedagógicos e ainda, melhor planejamento nas unidades escolares.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Inclui dispositivo na Lei nº75/1997.”

Art. 1º Inclui o §6º ao art.93 da Lei nº75/1997, com a seguinte redação:

“Art. 93 - (...)

§6º. Ao servidor que possua dois vínculos com o Poder Executivo Municipal, será assegurado o direito de usufruir da licença especial prevista neste artigo em qualquer dos vínculos em que já tenha completado o período aquisitivo, ainda que o outro vínculo não tenha preenchido, no mesmo momento, os requisitos legais, caso em que, o período de licença será de quarenta e cinco dias e a ausência no trabalho no vínculo que ainda não tenha cumprido o período aquisitivo, será considerada justificada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 105/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1068/2025 Hora: 11:31

Data de Protocolo: 15/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 105



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 105/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 105/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 105/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria de Obras e Serviços Públicos possibilitando o pagamento de despesa com a manutenção do sistema de iluminação pública.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).”

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
736 - 3.3.90.92.00.00	507 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 103.742,30

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 103.742,30.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
466 - 3.3.90.39.00.00	507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 103.742,30

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 103.742,30 .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 106/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1069/2025 Hora: 11:32

Data de Protocolo: 15/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 106



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 106/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 106/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 106/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)”**.

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o pagamento, em pecúnia, do vale-alimentação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ”.**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
711 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 449.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 89.000,00
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
712 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 102.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 73.800,00
712 - 3.1.90.46.00.00 3000	AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 841.800,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS

27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R\$ 73.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.001 DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO

371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R\$399.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R\$50.000,00

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$40.000,00

434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$89.000,00

434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$128.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 841.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 107/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1070/2025 Hora: 11:33
Data de Protocolo: 15/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 107



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 107/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 107/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 107/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) .”**

A presente proposição visa a criação de contas orçamentárias, possibilitando o pagamento do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos, em pecúnia.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) .”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) .”

02.000.00.000.0000.0.000	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
709 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 5.000,00
02.001.04.128.0002.2.004	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
710 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 575.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 580.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
	- PESSOAL CIVIL	R\$ 580.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 580.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 108/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1071/2025 Hora: 11:34
Data de Protocolo: 15/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 108



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 108/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 108/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 108/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)”**

A presente proposição visa a criação de contas orçamentárias, possibilitando o pagamento do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos, em pecúnia.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)”

12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
702 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 130.000,00
12.001.10.301.0031.2.057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
703 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 160.000,00
12.001.10.302.0030.2.055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
704 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 190.000,00
12.001.10.303.0030.2.056	PROMOCAO DA SAUDE	
705 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 32.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 512.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.2.50.0.2 Fonte: 303 512.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 512.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 109/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1072/2025 Hora: 11:35

Data de Protocolo: 15/10/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 109



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 109/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 1009/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº109/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) .”**

A presente proposição visa a criação de contas orçamentárias, possibilitando o pagamento do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos, em pecúnia.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). ”

12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056	PROMOCAO DA SAUDE	
705 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 58.000,00
12.001.10.303.0031.2.059	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
706 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 10.000,00
12.001.10.304.0031.2.084	MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
708 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 160.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 228.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057	ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
519 - 3.3.90.49.00.00 303	AUXILIO - TRANSPORTE	R\$ 19.000,00
12.001.10.302.0030.2.055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
534 - 3.3.90.37.00.00 303	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$33.000,00
12.001.10.303.0031.2.059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
564 - 3.3.71.70.00.00 303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$15.840,00
566 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
567 - 3.3.90.32.00.00 303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$90.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$29.000,00
570 - 3.3.90.40.00.00 303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	- R\$9.000,00
12.001.10.304.0031.2.083	MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
707 - 3.1.90.90.46.00.00 303	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.160,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 228.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretário Municipal de Saúde